



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE  
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154  
CNPJ: 21.784.056/0001-54  
Conforme MP 2.200-2/01  
ICP-Brasil - ITI

## SUMÁRIO

### DESPACHO DE DILIGÊNCIAS - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 024/2025

CONSIDERANDO a fase recursal instaurada após a decisão de habilitação das licitantes, bem como os questionamentos veiculados nos recursos administrativos e respectivas contrarrazões, mostra-se necessária a adoção de diligências estritamente voltadas à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, sem admissão de substituição indevida ou de inovação documental estranha ao acervo originário;

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração**DESPACHO DE DILIGÊNCIAS****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025**

**CONSIDERANDO** a fase recursal instaurada após a decisão de habilitação das licitantes, bem como os questionamentos veiculados nos recursos administrativos e respectivas contrarrazões, mostra-se necessária a adoção de diligências estritamente voltadas à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, sem admissão de substituição indevida ou de inovação documental estranha ao acervo originário;

**CONSIDERANDO** que a presente diligência dar-se-á em estrito cumprimento ao quanto dispõe o **art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: **I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

**CONSIDERANDO**, portanto, que as diligências ora determinadas não se destinam à reabertura da fase de habilitação, nem à criação de exigências novas, mas tão somente ao esclarecimento objetivo de pontos controvertidos constantes dos autos, indispensáveis ao adequado julgamento dos recursos;

**DETERMINO** a realização das seguintes diligências:

**1. QUANTO À DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DE VISTORIA TÉCNICA – ITEM 6.6.2 DO EDITAL**

**CONSIDERANDO** que o item **6.6.2** do Edital dispõe expressamente que: **“6.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente**

PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração

**item por declaração formal assinada pelo seu responsável legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”;**

**CONSIDERANDO** que, nos recursos interpostos pela licitante **MOB PARKING LTDA** em face de **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA** e **E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA**, foi suscitado questionamento quanto à legitimidade do signatário da declaração substitutiva de vistoria técnica;

**CONSIDERANDO** que, no tocante à licitante **E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA**, a declaração substitutiva de vistoria técnica foi subscrita pelo **Sr. Heron Guimarães Teixeira**, indicado no contrato social como representante legal da empresa, cuja qualificação profissional foi ali consignada, circunstância que, em exame preliminar e para os fins estritos desta fase recursal, revela aderência formal ao quanto previsto no item 6.6.2 do Edital, sem prejuízo da apreciação definitiva da matéria no julgamento do recurso;

**CONSIDERANDO** que, no tocante à licitante **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, a declaração substitutiva de vistoria técnica foi subscrita pela **Sra. Tamyres Priscilla da Silva**, identificada no documento como “representante legal”, porém não constando, ao menos no contrato social até então acostado aos autos, como representante legal da empresa, nem como responsável técnica, razão pela qual se mostra necessário esclarecer, de modo objetivo, a base documental de sua legitimidade para a assinatura do referido instrumento, especialmente à vista do teor do item 6.6.2 do Edital;

**CONSIDERANDO** que, para fins de julgamento recursal, mostra-se pertinente oportunizar a apresentação de informações complementares e de documentos preexistentes aptos a esclarecer a legitimidade da subscrição da declaração exigida no item 6.6.2 do Edital;

**DILIGENCIE-SE**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para que:

**1.1. SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**  
**apresente:**

PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração

a) esclarecimento formal acerca da qualidade em que a **Sra. Tamyres Priscilla da Silva** firmou a declaração substitutiva de vistoria técnica apresentada nos autos;

b) documentos preexistentes aptos a demonstrar a legitimidade da referida subscritora para a assinatura do mencionado instrumento à época da abertura do certame, inclusive, se houver, **alterações contratuais, procurações, substabelecimentos, atos societários, documentos de credenciamento ou outros documentos equivalentes** já existentes naquela data;

c) manifestação objetiva indicando, de forma individualizada, **qual documento, peça ou folha dos autos** comprovaria a condição jurídica da subscritora para os fins do item 6.6.2 do Edital.

## 2. QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA MOB PARKING LTDA, RELATIVO AO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA

**CONSIDERANDO** que o item 7.7.2 do Edital exige: “7.7.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado”;

**CONSIDERANDO** que o item 7.7.3 do Edital dispõe que: “7.7.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços”;

**CONSIDERANDO** que o item 7.7.6 do Edital estabelece que: “7.7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos”;

**CONSIDERANDO** que, no recurso administrativo, foi questionado o atestado apresentado pela **MOB PARKING LTDA** referente ao Município de **Jacobina/BA**, subscrito pela **Superintendência Municipal de Trânsito de Jacobina/BA**, por intermédio do **Superintendente Municipal de Trânsito, Sr. Agnelo Lopes Guimarães Neto**, no qual se faz referência ao **Contrato Administrativo nº 036/2025** e ao **Processo Administrativo nº 040/2025**;

**CONSIDERANDO** que, para a adequada aferição da legitimidade do subscritor do atestado, da correlação entre o documento apresentado e a contratação que lhe dá suporte, da completa individualização temporal do documento e da verificação da aderência material do objeto atestado ao objeto licitado, mostra-se pertinente a complementação de informações já relacionadas ao próprio atestado apresentado;

**DILIGENCIE-SE**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para que a licitante **MOB PARKING LTDA** apresente:

- a) cópia do **Contrato Administrativo nº 036/2025**, referido no atestado apresentado do Município de Jacobina, devidamente publicado;
- b) caso constem do instrumento contratual ou da documentação correlata, a identificação do procedimento que deu origem ao ajuste referido no atestado, com a apresentação do respectivo **Edital** e do **Termo de Referência** que embasaram a contratação, notadamente para fins de aferição da legitimidade da contratação indicada no documento e de análise da similaridade entre o objeto atestado e o objeto licitado no presente certame;
- c) declaração do subscritor do atestado, **Sr. Agnelo Lopes Guimarães Neto**, informando expressamente a **data de emissão/confecção do documento** apresentado nos autos;

PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração

d) se constarem da documentação correlata à contratação mencionada no atestado, elementos objetivos acerca do **quantitativo operacional**, da **abrangência da execução** e das **características materiais dos serviços executados**, para fins de análise da compatibilidade e similaridade com o objeto licitado no presente certame.

### 3. QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA MOB PARKING LTDA, SUBSCRITO PELO SINDGUARDA-BA, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA

**CONSIDERANDO**, novamente, os itens **7.7.2, 7.7.3 e 7.7.6** do Edital, acima transcritos, os quais exigem a comprovação da aptidão técnica por meio de atestado e autorizam a Administração a solicitar documentos complementares destinados à verificação da legitimidade do atestado apresentado;

**CONSIDERANDO** que a licitante **MOB PARKING LTDA** apresentou atestado subscrito pelo **SINDGUARDA-BA**, no qual consta certificação de execução de serviços relacionados à exploração, implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, com menção ao **Processo Administrativo nº 182/2023**, à **Concorrência Pública nº 04/2023** e ao **Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 51/2024**;

**CONSIDERANDO** que, para fins de adequado julgamento recursal, este Agente de Contratação reputa necessário melhor compreender a **relação jurídica** entre o **SINDGUARDA-BA**, a **MOB PARKING LTDA** e o **Município de Brumado/BA**, bem como a posição jurídica do emitente do atestado no contexto da execução dos serviços referidos no documento;

**CONSIDERANDO** que as contrarrazões apresentadas trouxeram esclarecimentos adicionais e documentos complementares acerca da relação contratual e operacional narrada, mas que, ainda assim, reputa-se pertinente a complementação de informações para melhor elucidação dos fatos

PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração

existentes à época da abertura do certame, sem prejulgamento sobre a suficiência ou insuficiência do atestado;

**DILIGENCIE-SE**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para que a licitante **MOB PARKING LTDA** apresente:

**a)** esclarecimento formal acerca da **relação jurídica existente entre SINDGUARDA-BA, MOB PARKING LTDA e Município de Brumado/BA**, no contexto dos serviços mencionados no atestado;

**b)** documentação preexistente apta a demonstrar a **posição jurídica da MOB PARKING LTDA** na execução dos serviços atestados;

**c)** cópia do **Edital da Concorrência Pública nº 04/2023**;

**d)** cópia do **Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 51/2024**;

**e)** cópia do instrumento jurídico específico que ampare a atuação da **MOB PARKING LTDA** na execução dos serviços mencionados no atestado emitido pelo **SINDGUARDA-BA**; ou, sendo alegado sigilo/confidencialidade contratual, **extrato, versão com tarjas, ou outro documento equivalente** que contenha, ao menos, a identificação das partes, o objeto, a vigência e a extensão da atuação da **MOB PARKING LTDA**;

**f)** esclarecimento indicando se as declarações juntadas em contrarrazões apenas ratificam fatos preexistentes, apontando, de forma objetiva, **quais documentos contemporâneos à habilitação** lhes dão suporte.

**4. QUANTO À PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES – ITEM 7.5.6 DO EDITAL – E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA**

PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração

**CONSIDERANDO** que o item 7.5.6 do Edital estabelece expressamente: “7.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”;

**CONSIDERANDO** que a licitante **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA** alegou, em seu recurso, que a **E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA** não teria atendido integralmente ao item 7.5.6 do Edital;

**CONSIDERANDO** que, em contrarrazões, a **E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA** sustentou que o **Alvará de Funcionamento** conteria a inscrição municipal da empresa, bem como mencionou documentos relacionados aos itens 7.5.7 e 7.5.8;

**CONSIDERANDO** que, para fins de complementação de informações acerca do documento já apresentado e de adequada aferição do atendimento ao item 7.5.6 do Edital, mostra-se pertinente solicitar prova adicional de correspondência entre a inscrição municipal indicada no alvará e a pessoa jurídica licitante;

**DILIGENCIE-SE**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para que a licitante **E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA** apresente:

a) documento emitido pelo órgão competente que comprove que a **inscrição municipal informada no Alvará de Funcionamento corresponde à própria empresa E-PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA**.

Ficam as licitantes acima intimadas para atendimento às diligências ora determinadas, no prazo comum de **3 (três) dias úteis**, contados da ciência deste despacho.

Ressalte-se que a presente medida possui natureza exclusivamente instrutória, destina-se ao adequado saneamento e esclarecimento dos pontos controvertidos constantes dos autos e será considerada por ocasião do julgamento dos recursos administrativos.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTESecretaria  
de Administração

Juazeiro/BA, 14 de abril de 2026.

  
**ANDERSON NUNES MATOS**  
Agente de Contratação